

O Reitor Substituto do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor André Kuhn Raupp, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 190/2024, de 26/01/2024, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, pág. 18, seção 2, torna público o presente Edital, que estabelece as normas do Processo Seletivo para os **Cursos Superiores de Graduação via Sistema de Seleção Unificada - SISU 2026**, com ingresso no primeiro e segundo semestre letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo regular para os Cursos Superiores de Graduação 2026 será realizado através da edição do 1º semestre do Sistema de Seleção Unificado (SISU) do ano de 2026 e também pelo Vestibular Unificado UFSC/IFSC/IFC 2026.
 - 1.1.1. A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas para os cursos de graduação do IFC por meio do SISU 2026 será realizada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos (as) candidatos(as) no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) conforme orientação do MEC.
 - 1.1.2. Para os cursos que possuem turmas de entrada no 1º e 2º semestre de 2026 e que destinaram vagas tanto para o SISU quanto para o Vestibular Unificado em um mesmo semestre, a turma dos(as) candidatos(as) aprovados(as) será definida conforme sua classificação, na qual os(as) melhores classificados(as) dentro do número de vagas ficarão na turma do 1º semestre, e os demais na turma do 2º semestre.
- 1.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e no edital oficial do SISU 2026 (EDITAL N° 29/2025), disponível em <https://sisu.mec.gov.br/#/legislacao>.
 - 1.2.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) deverá, também, acompanhar as publicações realizadas no *site* oficial do SISU 2026: <https://sisu.mec.gov.br/>.
- 1.3. Todas as publicações referentes a este edital serão realizadas no Portal de Ingresso do IFC: <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, publicações, editais complementares e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.
- 1.5. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao referido Processo Seletivo junto à Coordenação de Ingresso de Estudantes do IFC, por meio do endereço eletrônico ingresso@ifc.edu.br.
 - 1.5.1. Questões relacionadas à matrícula de candidatos(as) aprovados(as) devem ser tratadas no e-mail matriculas@ifc.edu.br.
 - 1.5.2. O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula também poderá tirar dúvidas



com a Coordenação de Registro Acadêmico (RACI) do campus de oferta de seu curso. Consulte [aqui](#) os endereços e contatos de cada RACI dos campi.

- 1.6. Poderão participar do processo seletivo, regido por este edital, os candidatos(as) que atendam as especificações descritas no **item 3.1** e **item 3.2**.
- 1.7. Serão consideradas apenas as inscrições devidamente encaminhadas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital (**item 2**).
- 1.8. O(A) candidato(a) que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) autoriza, automaticamente, a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, do Decreto nº 11.781 de 14 de novembro de 2023 e da Portaria Normativa nº 2.027 de 16 de novembro de 2023.
- 1.9. **É obrigatório à pessoa candidata possuir Carteira de Identificação Pessoal (RG) e CPF para participar deste processo seletivo.**
 - 1.9.1. Serão considerados documentos de identificação pessoal: Carteira de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, pelas Forças Armadas Brasileiras, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por Lei Federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.
 - 1.9.1.1. A CTPS Digital terá validade como documento para fins de acompanhamento do contrato de trabalho, não sendo válida como documento de identificação.
- 1.10. Ao se inscrever para o referido Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital, inclusive os termos de consentimento disponíveis no **Anexo V**. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

2. DO CRONOGRAMA (última retificação em 11/02/2026)

- 2.1. O cronograma a seguir apresenta as datas e períodos prováveis para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a



necessidade.

2.1.1. Possíveis alterações neste cronograma serão realizadas por meio de retificações publicadas no [Portal de Ingresso do IFC](#).

2.2. Cabe somente ao (à) candidato(a) a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas deste cronograma, bem como suas possíveis retificações.

2.3. **As datas de inscrição, da chamada regular e de manifestação de interesse na lista de espera do SISU 2026 seguem as datas e orientações definidas pelo edital publicado pelo Ministério da Educação.**

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
19/01/2026 a 23/01/2026	Período de inscrições no SISU 2026	No site oficial do SISU
29/01/2026	Resultado da Chamada Regular do Processo de Seleção SISU 2026	No site oficial do SISU No Portal de Ingresso do IFC
de 30/01/2026 até às 15h00 de 03/02/2026 ¹	Realização do procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos, pardos), indígenas ou quilombolas aprovados na Chamada Regular do SISU 2026	Conforme definido no item 5.17
04/02/2026	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
05/02/2026	Interposição de recurso contra o indeferimento do procedimento de heteroidentificação	Conforme 5.17.13 e seus subitens
06/02/2026 a partir das 16h00	Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
09/02/2026 a 13/02/2026	Matrícula para os(as) aprovados(as) na Chamada Regular do SISU 2026	Conforme definido nos itens 8, 9 e 10
29/01/2026 a 02/02/2026	Manifestação de interesse na lista de espera do SISU 2026	No site oficial do SISU
19/02/2026	Publicação da Lista de Espera SISU 2026	No Portal de Ingresso do IFC
20/02/2026 a 23/02/2026	Manifestação online de interesse nas vagas dos(as) candidatos(as) em lista de espera .	Conforme itens 7.3, 7.4 e 7.5
24/02/2026 a 25/02/2026	Realização do procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos, pardos), indígenas	Conforme definido no item 5.17

	ou quilombolas inscritos na lista de espera do SISU 2026	
26/02/2026	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
26/02/2026 a 27/02/2026	Interposição de recurso contra o indeferimento do procedimento de heteroidentificação	Conforme 5.17.13 e seus subitens
02/03/2026	Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação (após análise dos recursos)	No Portal de Ingresso do IFC
02/03/2026	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª chamada (lista de espera)	No Portal de Ingresso do IFC
02/03/2026 a 04/03/2026	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª chamada (lista de espera)	Conforme definido nos itens 8, 9 e 10
06/03/2026	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª chamada (lista de espera)	No Portal de Ingresso do IFC
06/03/2026 a 09/03/2026	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª chamada (lista de espera)	Conforme definido nos itens 8, 9 e 10
11/03/2026	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 3ª chamada (lista de espera)	No Portal de Ingresso do IFC
11/03/2026 a 13/03/2026	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 3ª chamada (lista de espera)	Conforme definido nos itens 8, 9 e 10
16/03/2026	Disponibilização de vagas não preenchidas no Edital nº 13/2026, de demanda espontânea (se necessário) - sendo obrigatória uma nova inscrição para poder participar do referido edital (conforme o calendário acadêmico de cada campus).	No Portal de Ingresso do IFC (aqui)

*O edital complementar de demanda espontânea visa o preenchimento de vagas remanescentes não preenchidas nas chamadas regulares realizadas nos editais publicados anteriormente no processo seletivo para composição das turmas dos cursos de graduação listados no item 4 deste edital, e possui regramento específico.

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Os cursos **superiores de graduação** são destinados aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio.
- 3.2. Somente poderá se inscrever no Processo de Seleção do SISU 2026, o(a) candidato(a) que tenha participado de uma ou mais edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referentes aos anos de 2023, 2024 ou 2025 e que, cumulativamente, tenha obtido nota acima de zero na prova de redação e não tenha participado do referido exame na condição de **treineiro**.
- 3.3. A classificação dos estudantes no âmbito do SISU observará o disposto nas normas

de regência daquele sistema.

- 3.4. Não havendo mais candidatos(as) classificados(as) neste edital, aptos(as) a serem convocados(as) para as matrículas, o IFC poderá, a qualquer momento, publicar processo simplificado de ingresso por meio de **edital de demanda espontânea**, considerando o limite máximo para a matrícula até um mês após o início das aulas.

3.4.1. O processo simplificado de ingresso por meio de edital de demanda espontânea será publicado no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-superiores-de-graduacao/>) e deverá conter suas próprias regras e definições, conforme definido pelo Regulamento de Ingresso Discente do IFC, **sendo obrigatória uma nova inscrição para poder participar**.

4. DOS CURSOS, TURNOS E CAMPI DE OFERTAS

- 4.1. As ofertas disponíveis para os Cursos Superiores de Graduação, **com ingresso no 1º (primeiro) semestre letivo de 2026**, estão descritas no Quadro 1:

Quadro 1 - Cursos Superiores de Graduação com início no 1º semestre letivo de 2026

Campi	Curso	Grau	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP BR
Abelardo Luz	Pedagogia - Ênfase em Educação do Campo	L	I	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
Araquari	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Ciências Agrícolas	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Medicina Veterinária	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Química	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Redes de Computadores	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Sistemas de Informação	B	M	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Blumenau	Ciência da Computação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia Elétrica	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
Brusque	Química	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Redes de Computadores	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1

Camboriú	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Negócios Imobiliários	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Sistemas de Informação	B	M	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Sistemas para Internet	T	EAD	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Concórdia	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Ciência da Computação	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia de Alimentos	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Física	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Medicina Veterinária	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Fraiburgo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Ibirama	Design de Moda	T	N	15	7		1	0	1	2	1	1	1	1
	Gestão Comercial	T	N	18	9		2	0	1	1	2	1	1	1
Luzerna	Engenharia de Controle e Automação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia Mecânica	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Rio do Sul (Sede)	Agronomia	B	I	40	20		3	0	1	6	3	1	1	5
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Ciência da Computação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Física	L	N	18	5	4	1	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
Rio do Sul (Unidade Tecnológica)	Engenharia Mecatrônica	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Santa Rosa do Sul	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Zootecnia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
São Bento do Sul	Engenharia de Controle e Automação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
São Francisco do Sul	Engenharia Elétrica	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1



	Logística	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Sombrio	Gestão de Turismo	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	40	10	10	3	0	1	6	3	1	1	5
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Videira	Agronomia	B	M	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Ciência da Computação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia Elétrica	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1

- 4.2. As ofertas disponíveis para os Cursos Superiores de Graduação, **com ingresso no 2º (segundo) semestre letivo de 2026**, estão descritas no Quadro 2:

Quadro 2 - Cursos Superiores de Graduação com início no 2º semestre letivo de 2026.

Campi	Curso	Grau	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP BR
Rio do Sul (Sede)	Agronomia	B	I	40	20		3	0	1	6	3	1	1	5
Santa Rosa do Sul	Agronomia	B	I	40	20		3	0	1	6	3	1	1	5
São Bento do Sul	Engenharia de Computação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1

5. DAS VAGAS E DO SISTEMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS (COTAS)

- 5.1. Os Processos Seletivos do IFC **realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)**, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, da Lei nº 14.723 de 13 de novembro de 2023, do Decreto nº 11.781 de 14 de novembro de 2023 e da Portaria Normativa nº 2.027 de 16 de novembro de 2023 mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.
- 5.2. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá optar pela Ampla Concorrência (AC) **ou**

pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

- 5.3. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos(as) os(as) candidatos(as) que se julgarem aptos(as) a participarem do certame, independentemente da condição de renda, étnico-racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino médio em escola pública ou privada.
- 5.4. A aplicação dos percentuais utilizados na reserva de vagas para os Sistemas de Ações Afirmativas (cotas) está ilustrada [aqui](#).
- 5.5. As Ações Afirmativas (cotas) serão descritas, durante todo o processo seletivo regido por este edital, conforme o quadro 3.
 - 5.5.1. Outras Informações sobre o Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/acoes-afirmativas/>.

Quadro 3 - Legendas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)

SIGLA	DESCRIÇÃO
LB_EP	Escola Pública Baixa Renda - Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).
LB_PPI	Escola Pública Baixa Renda Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1(um) salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).
LB_Q	Escola Pública Baixa Renda Quilombola - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).
LB_PCD	Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência - Candidatos com deficiência, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1(um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
LI_EP	Escola Pública - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).
LI_PPI	Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).
LI_Q	Escola Pública Quilombola - Candidatos autodeclarados quilombolas que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).
LI_PCD	Escola Pública Pessoa com Deficiência - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).

	alterações).
AC	Ampla Concorrência - Independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de ter cursado o ensino médio em escola pública ou privada.
DOCENTE_EP	Docente Escola Pública - Candidatos que comprovarem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 CONSUPER/IFC.

- 5.6. O(A) candidato(a) que tiver dúvidas sobre o pertencimento a determinada ação afirmativa, poderá fazer uso do infográfico disponibilizado neste [link](#).

5.7. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública

- 5.7.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de escola pública deverão apresentar, no ato da matrícula, o histórico escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio **exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil**.
- 5.7.2. Não poderá ser matriculado(a) nas vagas reservadas para as ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública o(a) candidato(a) que tenha cursado o ensino médio, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012). Se identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o(a) candidato(a) também estará impossibilitado(a) de se matricular nestas vagas.
- 5.7.3. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.
- 5.7.4. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa Escola Pública disponível [aqui](#).

5.8. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda

- 5.8.1. Os (As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de Baixa Renda deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (considerando os valores do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece o salário mínimo em R\$ 1.518,00

(mil e quinhentos e dezoito reais) a partir de 1º de janeiro de 2025.

5.8.2. Para atendimento da condição de baixa renda, deve-se considerar:

- a) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
- c) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.
- d) **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 - MEC.

5.8.3. No ato da matrícula, os documentos comprobatórios para análise da renda deverão ser referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições (**outubro, novembro e dezembro de 2025**).

5.8.4. Confira o vídeo explicativo sobre a ação afirmativa de Baixa Renda disponível [aqui](#).

5.9. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) Pretos, Pardos ou Indígenas

5.9.1. Os (As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa destinada a **Pretos, Pardos ou Indígenas** deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de heteroidentificação.

5.9.1.1. As orientações para a realização do procedimento de heteroidentificação estão descritas no **item 5.17 e seus subitens** deste edital.

5.9.2. A participação no processo de heteroidentificação não garante automaticamente o direito à vaga no curso pretendido ao (à) candidato(a).

5.9.3. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa para negros (pretos ou pardos) e indígenas disponível [aqui](#).

5.10. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Pessoa com Deficiência

5.10.1. Considerar-se-á **Pessoa com Deficiência (PcD)** aquela que possuir impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou

sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.10.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pessoa com Deficiência** deverão se enquadrar:

a) No art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual (conforme definido na lei nº 14.126 de 22 de março de 2021) .

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes **definições acerca do Transtorno do Espectro Autista**:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.10.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar, no ato da matrícula, laudo médico assinado por médico responsável que ateste alguma das condições descritas no item 5.10.2.

5.10.3.1. O laudo médico/técnico deverá:

- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.10.2;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter: data, local do atendimento, telefone e carimbo do médico avaliador e/ou equipe multidisciplinar, com respectivos números de inscrição no conselho profissional e assinatura.

5.10.3.1.1. O laudo descritivo poderá ser acompanhado do(s) exame(s) complementar(es) em que foi baseado para atestar a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

5.10.3.1.2. Nos casos em que for apresentado laudo médico passível de verificação de autenticidade digital, constituirá responsabilidade somente da pessoa candidata apresentar os acessos a meios eletrônicos válidos para a validação digital do documento apresentado, permitindo a adequada verificação de sua autenticidade.

5.10.3.2. O(A) candidato(a) que preferir poderá preencher o formulário específico para comprovação da condição de Pessoa com Deficiência (disponível [aqui](#)) e, após assinatura e carimbo constando o CRM do Médico, enviá-lo durante o processo de

matrícula.

- 5.10.3.3. Em caso de dúvidas, o IFC poderá solicitar o preenchimento de formulário específico para comprovação da condição de pessoa com deficiência e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 5.10.3.4. O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização, pelo IFC, do laudo médico entregue no momento da matrícula.
- 5.10.4. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Pessoas com Deficiência disponível [aqui](#).

5.11. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Quilombolas

- 5.11.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) pela ação afirmativa destinada a **Quilombolas** são aqueles que comprovem residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo.
- 5.11.2. As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto 4.887/03, de 20/11/2003.
- 5.11.3. As orientações para a comprovação de pertencimento ao grupo **quilombola** estão descritas no **item 5.16.8** deste edital.

5.12. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Docente de Escola Pública

- 5.13. As vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) Docente de Escola Pública são destinadas aos(às) candidatos(as) que comprovem atuação como docente, em algum momento (passado ou presente), na Rede Pública de Ensino. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 CONSUPER/IFC.
- 5.14. Todos os(as) candidatos(as) optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, **primeiramente**, na Ampla Concorrência e, se não classificados(as), concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas).
- 5.15. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, continuará concorrendo na Ampla



Concorrência. Esta norma se aplica às chamadas organizadas pelo IFC (a partir da lista de espera do SISU).

- 5.16. Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), haverá o remanejamento conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09 de 05 de maio de 2017. Confira o [Mapa de Migração](#).

5.17. Do Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas (PPI) e quilombolas (Q)

- 5.17.1. O procedimento de heteroidentificação deste edital é regulamentado pela PORTARIA NORMATIVA Nº 3/2025 (disponível [aqui](#)), a qual estabelece os ritos e procedimentos para a realização do processo no IFC.

- 5.17.2. Para candidatos(as) autodeclarados(as) **negros (pretos ou pardos)**, o procedimento de heteroidentificação avaliará as características fenotípicas do(a) candidato(a) e não a sua ancestralidade.

- 5.17.2.1. A comissão irá verificar se os aspectos físicos dos(as) candidatos(as), autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as), o(a) caracterizam como pertencente ao grupo racial negro (preto ou pardo).

- 5.17.3. Para candidatos(as) autodeclarados(as) **indígenas e quilombolas**, o procedimento de heteroidentificação avaliará unicamente a documentação apresentada pelo(a) candidato(a).

- 5.17.4. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) pela ação afirmativa destinada a **quilombolas** são aqueles(as) que comprovem residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo.

- 5.17.5. O(A) candidato(a) será avaliado(a) por comissão específica criada em cada campus do IFC para esta finalidade.

- 5.17.6. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) **Negro (Preto ou Pardo)** deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**) (também disponível [aqui](#));
- b) Carteira de identificação pessoal com foto (frente e verso).

- 5.17.7. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) **indígena** deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**) (também disponível [aqui](#));
- b) Carteira de identificação pessoal com foto (frente e verso).

- c) Declaração de pertencimento à comunidade ou etnia indígena assinada por 3 (três) lideranças indígenas da comunidade local contendo a identificação do grupo indígena a qual pertence (modelo disponível [aqui](#)); ou
- d) Registro Civil Indígena; ou
- e) Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena).

5.17.8. O(A) candidato(a) autodeclarado(a) **Quilombola** deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Auto-declaração étnico racial devidamente preenchida e assinada (**Anexo I**);
- b) Documento de identificação, frente e verso e, com foto;
- c) Declaração de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo assinada por 3 (três) autoridades de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares, com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades (modelo disponível [aqui](#)).

5.17.9. O envio dos documentos para o procedimento de heteroidentificação pelo(a) candidato(a) deverá ocorrer por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/cjnB4QmyjVhnMQNx6>. (conforme Retificação 4)

5.17.9.1. O envio dos documentos deverá ser feito nos prazos estabelecidos no cronograma deste edital, para as matrículas na chamada em que o(a) candidato(a) estiver aprovado(a).

5.17.10. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma online, devendo o(a) candidato(a) observar as orientações descritas a seguir:

- I. Acessar o formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/cjnB4QmyjVhnMQNx6> e preencher todas as informações solicitadas. (conforme Retificação 4)
- II. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(pretos ou pardos) e indígenas deverão anexar os documentos solicitados no formulário.
- III. No caso dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(pretos ou pardos), estes deverão enviar, também, vídeo gravado com as seguintes instruções:
 - a) A ferramenta de gravação deve ser posicionada frontalmente ao candidato(a), com no máximo 1,5 metro de distância. No caso do uso de celulares, estes devem estar na posição horizontal.
 - b) Durante a gravação o(a) candidato(a) deverá reproduzir a seguinte frase: “**Eu**, (informar nome completo, **portador(a) do CPF** (informar o número do CPF da pessoa candidata),

me autodeclaro (dizer a opção)”.

- c) Deverá estar visível na gravação somente a parte superior do corpo (acima da cintura). Regiões como braços e pescoço devem estar visíveis bem como os cabelos devem estar soltos.
 - d) O rosto do(a) candidato(a) deve estar completamente visível e centralizado no vídeo.
 - e) O ambiente de gravação deve possuir boa iluminação.
 - f) O fundo que aparecerá na gravação deverá ser de cor clara, sem a exposição de objetos.
 - g) Os(As) candidatos(as) não poderão usar adereços no momento da gravação que cubram cabelos, pescoço e braços (óculos, bonés, lenços, turbantes, etc).
 - h) O(A) candidato(a) não poderá utilizar maquiagem durante a gravação.
 - i) O vídeo deverá ser gravado sem qualquer filtro de edição.
 - j) O vídeo deverá possuir entre 15 e 60 segundos de duração.
 - k) Não deverão aparecer no vídeo outras pessoas que não seja o(a) próprio(a) candidato(a).
- 5.17.10.1. Não será permitido o envio de quaisquer itens/documentos por fax, correio postal ou e-mail que não seja o formulário eletrônico: <https://forms.gle/cjnB4QmyjVhnMQNx6>. (conforme Retificação 4)
- 5.17.10.2. Será considerado somente o último formulário eletrônico enviado pelo(a) candidato(a), quando for o caso.
- 5.17.10.3. A falta ou o envio incorreto de algum dos itens/documentos solicitados implicará no indeferimento da autodeclaração étnico-racial do(a) candidato(a).
- 5.17.11. Da análise realizada pela comissão de heteroidentificação, resultará o **indeferimento** ou **deferimento** da autodeclaração étnico-racial apresentada pelo(a) candidato(a).
- 5.17.12. O(A) candidato(a), cuja autodeclaração étnico-racial seja **deferida**, estará apto(a) a concorrer pela ação afirmativa selecionada no ato da inscrição.
- 5.17.13. O(A) candidato(a), cuja autodeclaração étnico-racial seja **indeferida**, não poderá concorrer pela ação afirmativa selecionada no ato da inscrição, mas, continuará concorrendo pela Ampla Concorrência.
- 5.17.13.1. O(A) candidato(a) que não realizar o procedimento de heteroidentificação nas datas, horários e orientações definidas neste edital, terá sua autodeclaração étnico-racial indeferida.
- 5.17.13.2. Caberá recurso ao(a) candidato(a) cuja autodeclaração



étnico-racial foi indeferida, exceto nas situações previstas pelo item 5.17.13.1.

- 5.17.13.3. O recurso deverá ser protocolado por meio de formulário específico, disponível no **Anexo II**. Após preenchido e devidamente assinado, o formulário de recurso deverá ser entregue para a comissão responsável pela análise recursal no Campus onde o procedimento de heteroidentificação foi realizado ou, então, ser enviado para o e-mail afericao.ppi@ifc.edu.br, conforme os prazos definidos no cronograma deste edital
- 5.17.13.4. O recurso deverá ser protocolado ou enviado dentro do período definido no cronograma do item 2 deste edital, respeitando os horários publicados na convocação para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.17.13.5. O recurso será analisado por comissão recursal, diferente da comissão de aferição que indeferiu a autodeclaração étnico-racial do(a) candidato(a).
- 5.17.13.6. Não caberá recurso contra a decisão proferida pela comissão recursal do procedimento de heteroidentificação.
- 5.17.14. O IFC poderá, a qualquer tempo, solicitar o comparecimento presencial do(a) candidato(a) se identificada a presença de inconsistências, indícios de fraude ou denúncias, podendo culminar na desclassificação do(a) candidato(a) e, até mesmo, no cancelamento da sua matrícula.
- 5.17.15. Não serão aceitos vídeos e quaisquer documentos solicitados que sejam enviados ou apresentados fora dos prazos definidos no cronograma do **item 2** deste edital.
- 5.17.16. Respeitando o princípio da publicidade, as sessões gravadas poderão ser acessadas mediante solicitação, salvo alguma situação peculiar que envolva preservação da intimidade, que deverá ser analisada caso a caso.
- 5.17.17. Os vídeos enviados pelas pessoas candidatas e gravações do procedimento de heteroidentificação ficarão sob a custódia do IFC.
 - 5.17.17.1. As sessões gravadas serão de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº. 12.527 (Lei de Acesso às Informações), de 18 de novembro de 2011, e da Lei nº 13.709 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), de 14 de agosto de 2018.
 - 5.17.17.2. O acesso às gravações só poderá ocorrer mediante solicitação prévia, que deverá ser analisada caso a caso.



6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição no Processo de Seleção do SISU, referente à edição única de 2026, deverá ser realizada no período divulgado por edital publicado pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESU/MEC, no endereço eletrônico <https://sisu.mec.gov.br/#/legislacao>, e pelo cronograma disponível no item 2 deste edital.
- 6.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos prazos, requisitos e procedimentos estipulados para participação no processo seletivo do SISU.
- 6.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e dos editais disponíveis em <https://sisu.mec.gov.br/#/legislacao>, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.4. A inscrição implica o consentimento dos(as) candidatos(as) acerca da utilização e divulgação de notas e demais informações prestadas nas edições do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referentes aos anos de 2023, 2024 e 2025, bem como dos dados referentes à participação no SISU 2026.
- 6.5. Um tutorial, disponível em <https://sisu.mec.gov.br/#/como-se-inscrever>, apresenta um passo a passo para que o(a) candidato(a) efetue sua inscrição.

7. DA CHAMADA REGULAR E LISTA DE ESPERA

- 7.1. A Chamada Regular do Processo de Seleção SISU 2026 será divulgada de acordo com o cronograma publicado em edital pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação - SESU/MEC, em consonância com o cronograma disponível no item 2 deste edital.
- 7.2. Havendo vagas remanescentes após a Chamada Regular do Processo de Seleção SISU 2026, estas serão disponibilizadas aos candidatos que participarem da lista de espera.
 - 7.2.1. Para inclusão de seu nome na lista de espera, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço <http://www.sisu.mec.gov.br>, o mesmo utilizado para a inscrição, e manifestar o interesse na vaga, no período especificado no item 2 deste edital.
 - 7.2.2. O(A) candidato(a) apto(a) a participar da lista de espera poderá manifestar interesse em apenas um dos cursos para o qual optou por concorrer em sua inscrição no SISU.
 - 7.2.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) na chamada regular em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera,



independentemente de ter realizado sua matrícula na instituição para a qual foi selecionado(a).

- 7.2.4. A manifestação de interesse assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU, para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 7.3. Após formada a lista de espera, os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão convocados(as) para a **manifestação de interesse nas vagas**.
- 7.3.1. Serão convocados(as) todos(as) os(as) candidatos(as) inscritos(as) na lista de espera do SISU repassada pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESU/MEC, obedecendo-se ao Sistema de Ações Afirmativas.
- 7.3.2. O(A) candidato(a) deverá manifestar-se exclusivamente de forma online, em data definida no cronograma disponível no item 2 deste edital.
- 7.3.3. O(A) candidato(a) poderá conferir este [tutorial](#) de como manifestar seu interesse na vaga de forma online.
- 7.4. Os (As) candidatos(as) que manifestaram o seu interesse na vaga irão compor uma lista classificatória, a qual obedecerá a classificação da lista de espera do SISU e a opção pelo Sistema de Ações Afirmativas.
- 7.5. Da lista classificatória, poderão ser convocados(as) os(as) candidatos(as) para preenchimento de vagas que surgirem até 1 mês após o início das aulas (**Anexo III**).

8. DAS MATRÍCULAS

- 8.1. A matrícula somente será permitida ao(à) candidato(a) que tenha concluído o Ensino Médio e que apresentar toda a documentação exigida no item 9 deste edital.
- 8.2. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão ser realizadas de **forma online**.
- 8.2.1. O(A) candidato(a) que não possuir condições ou possuir dificuldades de realizar sua matrícula de forma online, poderá agendar seu atendimento presencial no Campus do curso para o qual estiver aprovado(a).
- 8.2.2. O agendamento poderá ser realizado através dos contatos das Secretarias Acadêmicas (Coordenações de Registro Acadêmico - RACI), disponíveis em <https://registroacademico.ifc.edu.br/2022/10/31/secretarias-academicas>, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao Campus na data e horário indicados, portando os documentos necessários para sua matrícula - que

deverá ser realizada de forma online.

8.3. As orientações para realização das matrículas serão publicadas juntamente com a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada chamada.

8.3.1. Os documentos digitais deverão atender aos seguintes requisitos, sob risco de não aceitação em caso de não atendimento ao especificado:

- I. estarem em formato **PDF** ou JPEG;
- II. estarem legíveis, possibilitando a leitura de todo o seu conteúdo;
- III. apresentarem de forma completa as informações solicitadas.

8.3.2. Havendo documentos incorretos, não enviados ou que impossibilitem a leitura do seu conteúdo, o IFC emitirá aviso ao(à) candidato(a), solicitando novo envio da documentação pendente.

8.3.2.1. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados sobre a documentação de matrícula enviada.

8.3.3. A menos que sejam solicitados diretamente pelo IFC, não serão aceitos documentos para matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou outro meio semelhante.

8.3.4. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) o correto e completo preenchimento do formulário e o envio da documentação solicitada.

8.4. O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado(a) desistente e substituído(a) pelo seguinte da lista, caso houver candidatos(as) classificados(as), ou, então, a vaga será direcionada para o processo de DEMANDA ESPONTÂNEA.

8.5. O(A) candidato(a) que não realizar sua matrícula, conforme os prazos do cronograma e critérios definidos neste edital, perderá o direito à vaga, possibilitando que o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação seja convocado(a).

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A MATRÍCULA

9.1. **Não é necessária a autenticação em cartório** de nenhum dos documentos solicitados neste edital.

9.1.1. Todos os formulários e declarações exigidos estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/formularios-e-declaracoes/>.

9.2. **São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as):**

- a) carteira de identificação pessoal (RG) e CPF - frente e verso;
- b) **no caso dos candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e com**

- idade até 45 anos**, certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista;
- c) **no caso das candidatas do sexo feminino com idade até 40 anos**, carteira de vacinação **ou** declaração de uma unidade de saúde constando a vacina contra rubéola, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96;
 - d) comprovação de quitação na Justiça Eleitoral, no caso de pessoas candidatas brasileiras, com idade igual ou superior a 18 anos. O documento deverá ser obtido na página eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral (TSE): <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - e) formulário do Portal do Familiar, no caso dos(as) candidatos(as) menores de 18 anos; o documento está disponível [aqui](#) (documento nº 12).
 - f) formulário de censo interno; o documento está disponível [aqui](#) (documento nº 13);
 - g) Declaração negativa de matrícula simultânea em dois ou mais cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior, nos termos da Lei nº 12.089/2009, e de recebimento de bolsa do PROUNI. O documento está disponível [aqui](#) (documento nº 14);
 - h) certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente que comprove a conclusão do ensino médio;
 - i. Certificado de Conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA (frente e verso, se for o caso);
- 9.2.1. A critério do Campus de oferta do curso de aprovação do(a) candidato(a), poderá ser solicitada a entrega de 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais).
- 9.2.2. Durante a análise da documentação, a comissão de matrícula do Campus de aprovação verificará se o candidato(a), maior de 18 anos, está quite com a Justiça Eleitoral. Se constatada alguma irregularidade, o(a) candidato(a) não poderá dar continuidade à sua matrícula enquanto a regularização perante a Justiça Eleitoral não for resolvida, respeitando os prazos definidos para matrícula, conforme cronograma do item 2 deste edital.
- 9.3. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ação Afirmativa de Escola Pública:**
- a) histórico escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino médio exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil.
- 9.4. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ação Afirmativa de Baixa Renda:**
- a) declaração de Composição do Núcleo Familiar (documento nº 03, disponível [aqui](#));
 - b) documento de identificação pessoal de cada membro do núcleo familiar



(um documento com foto, como por exemplo: RG, CNH, CTPS, etc.);

- c) Folha Resumo do Cadastro Único atualizado; **ou** os documentos comprobatórios conforme solicitado no **Anexo IV**. Os documentos deverão fazer referência aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2025**.

9.4.1. Quanto à Folha Resumo do Cadastro Único, a data de entrevista ou a última atualização cadastral deve estar dentro do período de 2 (dois) anos até o dia da publicação deste edital.

9.4.2. O procedimento de análise de renda dos(as) candidatos(as) nos processos seletivos do IFC é regulamentado pela [Portaria Normativa 21/2021](#).

9.5. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ação Afirmativa de Pessoa com Deficiência:

- a) laudo médico ou Formulário PcD (disponível [aqui](#)) preenchido, atestando a espécie e o grau da deficiência. O laudo deverá:
- i) conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
 - ii) relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.10.2.
 - iii) ser emitido em papel timbrado e conter: data, local do atendimento, telefone e carimbo do médico avaliador e/ou equipe multidisciplinar, com respectivos números de inscrição no conselho profissional e assinatura.

9.6. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Ação Afirmativa de Docente de Escola Pública:

- a) Portaria de Nomeação no cargo de professor(a);
- b) Identificação Funcional Docente; **ou**
- c) Carteira Nacional Docente (CNDDB); **ou**
- d) Declaração em papel timbrado, carimbada e assinada, da Instituição atestando o vínculo como docente.

9.7. São documentos obrigatórios a todos(as) os(as) candidatos(as) estrangeiros:

- a) Os(As) candidatos(as) que concluíram seus estudos no exterior (exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru) deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
- b) Carteira Nacional de Registro Migratório (CNRM) ou outro documento comprobatório com validade nacional. Deverá ser apresentado, também, o visto de permanência no Brasil;
- c) Se o candidato apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de

origem ou autenticados através do Apostilamento de Haia, além de estarem acompanhados da respectiva tradução oficial. Excluem-se da necessidade de tradução os estudantes oriundos da Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru.

- 9.7.1. Informações adicionais sobre a documentação para estrangeiros estão disponíveis [aqui](#).

10. DA FALTA DE DOCUMENTOS DE MATRÍCULA

- 10.1. Se, no momento da matrícula, o(a) candidato(a) não possuir os documentos constantes nos itens 9.2(b), 9.2(c), 9.2(d), 9.2(h), 9.3(a) ou 9.7(a), pelo fato de não ser possível a obtenção diretamente do órgão ou entidade responsável pela emissão, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
- a) Preencher a **declaração de documento faltante** (documento nº 11, disponível [aqui](#)).
 - b) Realizar o envio da **declaração de documento faltante**, devidamente preenchida, no local indicado no portal do candidato.
- 10.1.1. Caso a matrícula tenha sido realizada anteriormente ao início das aulas (**Anexo III**), o(a) candidato(a) deverá realizar a entrega do documento faltante diretamente no Registro Acadêmico do seu campus ou por meio digital, até a data do **primeiro dia de aula**, para confirmação da matrícula.
- 10.1.2. Caso a matrícula tenha sido realizada após o início das aulas (**Anexo III**), o(a) candidato(a) deverá entregar a documentação completa no período de matrícula da respectiva chamada.
- 10.1.3. **A matrícula do(a) candidato(a) será efetivada somente após a entrega dos documentos faltantes e, se não realizada conforme períodos mencionados no item 10.1.1, o(a) candidato(a) perderá sua vaga.**
- 10.1.4. Para os(as) candidatos(as) inscritos na Ação Afirmativa (cota) Pessoa com Deficiência, se o laudo médico apresentado no momento da matrícula gerar dúvida, será solicitado para que o(a) candidato(a) entregue o Formulário PcD (disponível [aqui](#), formulário nº **02**) preenchido, assinado e carimbado por um profissional médico responsável, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de matrícula.
- 10.2. O(A) candidato(a) que não apresentar algum dos documentos solicitados em edital e não preencher a declaração mencionada no item 10.1(a) terá sua matrícula indeferida, sendo a sua vaga destinada ao(à) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 11.2. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de matrícula via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 11.3. Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da Direção-Geral do *campus*.
- 11.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 11.5. Poderão ocorrer chamadas para matrículas, dentre os(as) candidatos(as) habilitados(as), até um mês após o início das aulas ou enquanto durarem as chamadas previstas em edital.
- 11.6. Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 11.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 11.8. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 11.9. O(A) candidato(a) matriculado(a) em algum curso do IFC aceita, incondicionalmente, os termos contidos no **Anexo V** deste edital.
- 11.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo.



ANEXO I – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, classificado(a) em **Processo Seletivo**, para
ingresso discente no **Curso** _____
do **Campus** _____, em cumprimento ao que
dispõe a Lei nº 12.711, de 29/08/2012, DECLARO para o fim específico que sou
_____ (preto, pardo, indígena ou quilombola).

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei
sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será
tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas
às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica:

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

ANEXO II

FORMULÁRIO GENÉRICO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo do(a) candidato(a):
Curso e campus para o qual se inscreveu:
CPF do(a) candidato(a):
Selecione o tipo de recurso que você deseja protocolar (assinale apenas uma opção): () Recurso contra o indeferimento da autodeclaração étnico-racial (procedimento de heteroidentificação - pessoas pretas, pardas ou indígenas); () Recurso contra o indeferimento da autodeclaração quilombola ; () Recurso contra o indeferimento da inscrição .
Justificativa do recurso:

_____ (SC), _____ de _____ de 20 _____

Assinatura do(a) Candidato(a) ou do Responsável Legal

ANEXO III
CRONOGRAMA DO INÍCIO DE AULA PARA INGRESSANTES DO SEMESTRE 2026.1

CAMPUS	INÍCIO DO SEMESTRE 2026.1
Abelardo Luz	19/02/2026
Araquari	02/03/2026
Blumenau	19/02/2026
Brusque	19/02/2026
Camboriú	19/02/2026
Concórdia	23/02/2026
Fraiburgo	19/02/2026
Ibirama	23/02/2026
Luzerna	19/02/2026
Rio do Sul	19/02/2026
Santa Rosa do Sul	19/02/2026
São Bento do Sul	23/02/2026
São Francisco do Sul	19/02/2026
Sombrio	19/02/2026
Videira	19/02/2026

Fonte: <https://ensino.ifc.edu.br/calendarios-academicos/calendario-2026/>

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA ANÁLISE DE RENDA

**** Os meses de referência para apresentação de documentos deverá ser os meses de outubro, novembro e dezembro de 2025**

a) Trabalhadores Assalariados

1. Contracheques(dos 3 meses anteriores ao período de inscrição);
2. Declaração de IRPF atualizada e acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
3. CTPS registrada e atualizada ou CNIS(Extrato Previdenciário). No caso da CTPS deverão ser digitalizadas as páginas relativas à identificação do trabalhador, à remuneração do trabalhador (inclusive aquelas relativas aos aumentos decorrentes de dissídios ou mudança de cargo na empresa) e ao registro de admissão e/ou saída do trabalhador;

b) Atividade Rural

1. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), quando houver;
2. Contrato de locação ou arrendamento acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;
3. Em caso de Agricultura Familiar: DAP – Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, emitida pela EPAGRI, EMATER ou outro órgão conveniado/competente; Informações a respeito disponíveis em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-a-declaracao-de-aptidao-ao-pronaf>.
4. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo; Relação do Movimento Econômico Rural, referente aos meses de referência especificado em edital, emitido pelas Unidades Conveniadas da Secretaria da Fazenda nas Prefeituras;

c) Aposentados e Pensionistas ou em Auxílio Previdenciário

1. Pelo menos 1 comprovante do benefício, extrato de pagamento de Benefício Previdenciário, referente a algum dos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo. O documento pode ser obtido no site da previdência social <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-extrato-previdenciario>.
2. O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida e a renda recebida.

d) Autônomos, Informais e Profissionais Liberais

1. Declaração de Renda Variável(disponível [aqui](#));
2. Quaisquer declarações tributárias de pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou



a membros de sua família, quando for o caso, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;

3. Guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do mês anterior ao início das inscrições no processo seletivo, compatíveis com a renda declarada.

e) Pescadores

1. Carteira de pescador profissional, se houver;
2. Declaração de Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou Declaração de Renda Variável, apenas se pescador autônomo, referentes aos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo;

f) Dos proprietários/Sócios de Empresas e MEI

1. Declaração de Renda Variável(disponível [aqui](#));
2. Fotocópia dos 3 últimos contracheques, ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), anteriores à data da inscrição.
3. Microempreendedor Individual (MEI): cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI);
4. Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ - ME;
5. Declaração atualizada de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF;
6. Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso;
7. Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) do último exercício.

g) Estagiário/Bolsistas Remunerados

1. Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração do vínculo e o valor da remuneração.

h) Recebedores de Pensão Alimentícia ou Auxílio de Familiares e Amigos

1. Sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos.

i) Rendimentos provenientes de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

1. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos relativos aos três meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo.

j) Desempregados

1. Declaração de que não possui renda(disponível [aqui](#));
2. Comprovante do pagamento do Seguro-Desemprego, se houver, referente a algum dos 3 meses anteriores ao período de inscrições do processo seletivo.

ANEXO V

TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - SAÍDAS/PASSEIOS/VIAGENS DE ESTUDOS - O(A) estudante fica autorizado(a) a participar de saídas/passeios/viagens de estudos organizadas pelo Instituto Federal Catarinense.

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC
O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. A Política de Inclusão e Diversidade está disponível no link: <<https://consuper.ifc.edu.br/wp-content/uploads/sites/57/2024/02/processo_2334826262_02320-2.pdf>>.

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que O Instituto



Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais do candidato mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.

EDITAL Nº 02/2026

RETIFICAÇÃO 1

I. Onde se lê:

4. DOS CURSOS, TURNOS E CAMPI DE OFERTAS [...]

Quadro 1 - Cursos Superiores de Graduação com início no 1º semestre letivo de 2026

Campi	Curso	Grau	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP BR
Abelardo Luz	Pedagogia - Ênfase em Educação do Campo	L	I	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
Araquari	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Ciências Agrícolas	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Medicina Veterinária	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Química	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Redes de Computadores	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Sistemas de Informação	B	M	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Blumenau	Ciência da Computação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia Elétrica	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
Brusque	Química	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Redes de Computadores	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Camboriú	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Negócios Imobiliários	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Sistemas de Informação	B	M	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Sistemas para Internet	T	EAD	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1

Concórdia	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Ciência da Computação	B	N	40	20		3	0	1	6	3	1	1	5
	Engenharia de Alimentos	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Física	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Medicina Veterinária	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Fraiburgo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Ibirama	Design de Moda	T	N	15	7		1	0	1	2	1	1	1	1
Luzerna	Engenharia de Controle e Automação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia Mecânica	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Ciência da Computação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Física	L	N	18	5	4	1	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
Rio do Sul (Unidade Tecnológica)	Engenharia Mecatrônica	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Santa Rosa do Sul	Zootecnia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
São Bento do Sul	Engenharia de Controle e Automação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
São Francisco do Sul	Engenharia Elétrica	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Logística	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Sombrio	Gestão de Turismo	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	40	10	10	3	0	1	6	3	1	1	5
	Redes de Computadores	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Videira	Agronomia	B	M	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Ciência da Computação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia Elétrica	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1

II. Leia-se:

Quadro 1 - Cursos Superiores de Graduação com início no 1º semestre letivo de 2026.

Campi	Curso	Grau	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP BR
Santa Rosa do Sul	Agronomia	B	I	*20	*10		*2	*0	*1	*2	*2	*1	*1	*1

III. Onde se lê:

4. DO CURSO, TURNOS E CAMPI DE OFERTAS [...]

Quadro 2 - Cursos Superiores de Graduação com início no 2º semestre letivo de 2026.

Campi	Curso	Grau	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP BR
Santa Rosa do Sul	Agronomia	B	I	40	20		3	0	1	6	3	1	1	5

IV. Leia-se:

Quadro 2 - Cursos Superiores de Graduação com início no 2º semestre letivo de 2026.

Campi	Curso	Grau	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP BR
Santa Rosa do Sul	Agronomia	B	I	*20	*10		*2	*0	*1	*2	*2	*1	*1	*1

Blumenau/SC, 20 de janeiro de 2026

EDITAL Nº 02/2026

RETIFICAÇÃO 02

I. Onde se lê:

4. DOS CURSOS, TURNOS E CAMPI DE OFERTAS [...]

Quadro 1 - Cursos Superiores de Graduação com início no 1º semestre letivo de 2026

Campi	Curso	Grau	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP BR
Sombrio	Redes de Computadores	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1

II. Leia-se:

Quadro 1 - Cursos Superiores de Graduação com início no 1º semestre letivo de 2026.

Campi	Curso	Grau	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP BR
Sombrio	*Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1

Blumenau/SC, 20 de janeiro de 2026



EDITAL Nº 02/2026

RETIFICAÇÃO 03

I. Onde se lê:

4. DOS CURSOS, TURNOS E CAMPI DE OFERTAS [...]

Quadro 1 - Cursos Superiores de Graduação com início no 1º semestre letivo de 2026

Campi	Curso	Grau	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP BR
Concórdia	Ciência da Computação	B	N	40	20		3	0	1	6	3	1	1	5

II. Leia-se:

Quadro 1 - Cursos Superiores de Graduação com início no 1º semestre letivo de 2026.

Campi	Curso	Grau	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP BR
Concórdia	* Ciência da Computação	B	N	*20	*10		*2	0	*1	*2	*2	*1	*1	*1

Blumenau/SC, 26 de janeiro de 2026



EDITAL Nº 02/2026

RETIFICAÇÃO 4

(Cronograma, Cursos e Formulário do Procedimento de Heteroidentificação)

I. Onde se lê:

2. DO CRONOGRAMA

2.3 As datas de inscrição, da chamada regular e de manifestação de interesse na lista de espera do SISU 2026 seguem as datas definidas pelo edital publicado pelo Ministério da Educação.

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
19/01/2026 a 23/01/2026	Período de inscrições no SISU 2026	No site oficial do SISU
29/01/2026	Resultado da Chamada Regular do Processo de Seleção SISU 2026	No site oficial do SISU No Portal de Ingresso do IFC
30/01/2026	Realização do procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos, pardos), indígenas ou quilombolas aprovados na Chamada Regular do SISU 2026	Conforme definido no item 5.17
04/02/2026	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
05/02/2026	Interposição de recurso contra o indeferimento do procedimento de heteroidentificação	Conforme 5.17.13 e seus subitens
06/02/2026 a partir das 16h00	Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
09/02/2026 a 13/02/2026	Matrícula para os(as) aprovados(as) na Chamada Regular do SISU 2026	Conforme definido nos itens 8, 9 e 10
29/01/2026 a 02/02/2026	Manifestação de interesse na lista de espera do SISU 2026	No site oficial do SISU
11/02/2026	Publicação da Lista de Espera SISU 2026	No Portal de Ingresso do IFC
19/02/2026 a 20/02/2026	Manifestação online de interesse nas vagas dos(as) candidatos(as) em lista de espera .	Conforme itens 7.3, 7.4 e 7.5

19/02/2026 a 20/02/2026	Realização do procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos, pardos), indígenas ou quilombolas inscritos na lista de espera do SISU 2026	Conforme definido no item 5.17
23/02/2026	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
24/02/2026	Interposição de recurso contra o indeferimento do procedimento de heteroidentificação	Conforme 5.17.13 e seus subitens
26/02/2026	Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
27/02/2026	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª chamada (lista de espera)	No Portal de Ingresso do IFC
27/02/2026 a 03/03/2026	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª chamada (lista de espera)	Conforme definido nos itens 8, 9 e 10
04/03/2026	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª chamada (lista de espera)	No Portal de Ingresso do IFC
04/03/2026 a 06/03/2026	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª chamada (lista de espera)	Conforme definido nos itens 8, 9 e 10
09/03/2026	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 3ª chamada (lista de espera)	No Portal de Ingresso do IFC
09/03/2026 a 11/03/2026	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 3ª chamada (lista de espera)	Conforme definido nos itens 8, 9 e 10
12/03/2026	Publicação do edital complementar de demanda espontânea* (se necessário) - sendo obrigatória uma nova inscrição para poder participar do referido edital.	No Portal de Ingresso do IFC

*O edital complementar de demanda espontânea visa o preenchimento de vagas remanescentes não preenchidas nas chamadas regulares realizadas nos editais publicados anteriormente no processo seletivo para composição das turmas dos cursos de graduação listados no item 4 deste edital, e possui regramento específico.

I. Leia-se:

2. DO CRONOGRAMA

2.3 As datas de inscrição, da chamada regular e de manifestação de interesse na lista de espera do SISU 2026 seguem as datas e orientações definidas pelo edital publicado pelo Ministério da Educação.

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
---------	--------	-------

19/01/2026 a 23/01/2026	Período de inscrições no SISU 2026	No site oficial do SISU
29/01/2026	Resultado da Chamada Regular do Processo de Seleção SISU 2026	No site oficial do SISU No Portal de Ingresso do IFC
de 30/01/2026 até às 15h00 de 03/02/2026	Realização do procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos, pardos), indígenas ou quilombolas aprovados na Chamada Regular do SISU 2026	Conforme definido no item 5.17
04/02/2026	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
05/02/2026	Interposição de recurso contra o indeferimento do procedimento de heteroidentificação	Conforme 5.17.13 e seus subitens
06/02/2026 a partir das 16h00	Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
09/02/2026 a 13/02/2026	Matrícula para os(as) aprovados(as) na Chamada Regular do SISU 2026	Conforme definido nos itens 8, 9 e 10
29/01/2026 a 02/02/2026	Manifestação de interesse na lista de espera do SISU 2026	No site oficial do SISU
11/02/2026	Publicação da Lista de Espera SISU 2026	No Portal de Ingresso do IFC
19/02/2026 a 20/02/2026	Manifestação online de interesse nas vagas dos(as) candidatos(as) em lista de espera .	Conforme itens 7.3, 7.4 e 7.5
19/02/2026 a 20/02/2026	Realização do procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos, pardos), indígenas ou quilombolas inscritos na lista de espera do SISU 2026	Conforme definido no item 5.17
23/02/2026	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
24/02/2026	Interposição de recurso contra o indeferimento do procedimento de heteroidentificação	Conforme 5.17.13 e seus subitens
26/02/2026	Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
27/02/2026	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª chamada (lista de espera)	No Portal de Ingresso do IFC
27/02/2026 a 03/03/2026	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª chamada (lista de espera)	Conforme definido nos itens 8, 9 e 10

04/03/2026	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª chamada (lista de espera)	No Portal de Ingresso do IFC
04/03/2026 a 06/03/2026	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª chamada (lista de espera)	Conforme definido nos itens 8, 9 e 10
09/03/2026	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 3ª chamada (lista de espera)	No Portal de Ingresso do IFC
09/03/2026 a 11/03/2026	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 3ª chamada (lista de espera)	Conforme definido nos itens 8, 9 e 10
12/03/2026	Publicação do edital complementar de demanda espontânea* (se necessário) - sendo obrigatória uma nova inscrição para poder participar do referido edital.	No Portal de Ingresso do IFC

*O edital complementar de demanda espontânea visa o preenchimento de vagas remanescentes não preenchidas nas chamadas regulares realizadas nos editais publicados anteriormente no processo seletivo para composição das turmas dos cursos de graduação listados no item 4 deste edital, e possui regramento específico.

II. Onde se lê:

4. DOS CURSOS, TURNOS E CAMPI DE OFERTAS

[...]

Quadro 1 - Cursos Superiores de Graduação com início no 1º semestre letivo de 2026

Campi	Curso	Grau	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP BR
Abelardo Luz	Pedagogia - Ênfase em Educação do Campo	L	I	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
Araquari	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Ciências Agrícolas	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Medicina Veterinária	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Química	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Redes de Computadores	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Sistemas de Informação	B	M	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Blumenau	Ciência da Computação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia Elétrica	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1



Brusque	Química	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Redes de Computadores	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Camboriú	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Negócios Imobiliários	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Sistemas de Informação	B	M	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Sistemas para Internet	T	EAD	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Concórdia	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Ciência da Computação	B	N	40	20		3	0	1	6	3	1	1	5
	Engenharia de Alimentos	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Física	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Medicina Veterinária	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Fraiburgo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Ibirama	Design de Moda	T	N	15	7		1	0	1	2	1	1	1	1
Luzerna	Engenharia de Controle e Automação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia Mecânica	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Ciência da Computação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Física	L	N	18	5	4	1	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
Rio do Sul (Unidade Tecnológica)	Engenharia Mecatrônica	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Santa Rosa do Sul	Zootecnia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
São Bento do Sul	Engenharia de Controle e Automação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
São Francisco do Sul	Engenharia Elétrica	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Logística	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1



Sombrio	Gestão de Turismo	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	40	10	10	3	0	1	6	3	1	1	5
	Redes de Computadores	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Videira	Agronomia	B	M	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Ciência da Computação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia Elétrica	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1

II. Leia-se:

4. DOS CURSOS, TURNOS E CAMPI DE OFERTAS

[...]

Quadro 1 - Cursos Superiores de Graduação com início no 1º semestre letivo de 2026

<i>Campi</i>	Curso	Grau	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP BR
Abelardo Luz	Pedagogia - Ênfase em Educação do Campo	L	I	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
Araquari	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Ciências Agrícolas	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Medicina Veterinária	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Química	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Redes de Computadores	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Sistemas de Informação	B	M	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Blumenau	Ciência da Computação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia Elétrica	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
Brusque	Química	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Redes de Computadores	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1

Camboriú	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Negócios Imobiliários	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Sistemas de Informação	B	M	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Sistemas para Internet	T	EAD	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Concórdia	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Ciência da Computação	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia de Alimentos	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Física	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Medicina Veterinária	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Fraiburgo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Ibirama	Design de Moda	T	N	15	7		1	0	1	2	1	1	1	1
	Gestão Comercial	T	N	18	9		2	0	1	1	2	1	1	1
Luzerna	Engenharia de Controle e Automação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia Mecânica	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Ciência da Computação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Física	L	N	18	5	4	1	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
Rio do Sul (Unidade Tecnológica)	Engenharia Mecatrônica	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Santa Rosa do Sul	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Zootecnia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
São Bento do Sul	Engenharia de Controle e Automação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
São Francisco do Sul	Engenharia Elétrica	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Logística	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1

Sombrio	Gestão de Turismo	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	40	10	10	3	0	1	6	3	1	1	5
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Videira	Agronomia	B	M	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Ciência da Computação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia Elétrica	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1

III. Onde se lê:

5.17 Do Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) e indígenas (PPI) e quilombolas (Q)

[...]

5.17.9 O envio dos documentos para o procedimento de heteroidentificação pelo(a) candidato(a) deverá ocorrer por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/ZCEY58yZQXVob1BMA>.

[...]

5.17.10 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma online, devendo o(a) candidato(a) observar as orientações descritas a seguir:

- I. Acessar o formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/ZCEY58yZQXVob1BMA> e preencher todas as informações solicitadas.

[...]

5.17.10.1 Não será permitido o envio de quaisquer itens/documentos por fax, correio postal ou e-mail que não seja o formulário eletrônico: <https://forms.gle/ZCEY58yZQXVob1BMA>

II. Leia-se:

5.17 Do Procedimento de Heteroidentificação para candidatos autodeclarados

negros (pretos ou pardos) e indígenas (PPI) e quilombolas (Q)

[...]

5.17.9 O envio dos documentos para o procedimento de heteroidentificação pelo(a) candidato(a) deverá ocorrer por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/cjnB4QmyjVhnMQNx6>.

[...]

5.17.10 O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma online, devendo o(a) candidato(a) observar as orientações descritas a seguir:

- II. Acessar o formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/cjnB4QmyjVhnMQNx6> e preencher todas as informações solicitadas.

[...]

5.17.10.1 Não será permitido o envio de quaisquer itens/documentos por fax, correio postal ou e-mail que não seja o formulário eletrônico: <https://forms.gle/cjnB4QmyjVhnMQNx6>.

Estas alterações entram em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, 29 de janeiro de 2026

EDITAL Nº 02/2026

RETIFICAÇÃO 05

I. Onde se lê:

4. DOS CURSOS, TURNOS E CAMPI DE OFERTAS

[...]

Quadro 1 - Cursos Superiores de Graduação com início no 1º semestre letivo de 2026

Campi	Curso	Grau	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP BR
Abelardo Luz	Pedagogia - Ênfase em Educação do Campo	L	I	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
Araquari	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Ciências Agrícolas	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Medicina Veterinária	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Química	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Redes de Computadores	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Sistemas de Informação	B	M	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Blumenau	Ciência da Computação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia Elétrica	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
Brusque	Química	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Redes de Computadores	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Camboriú	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Negócios Imobiliários	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Sistemas de Informação	B	M	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Sistemas para Internet	T	EAD	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1

Concórdia	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Ciência da Computação	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia de Alimentos	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Física	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Medicina Veterinária	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Fraiburgo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Ibirama	Design de Moda	T	N	15	7		1	0	1	2	1	1	1	1
	Gestão Comercial	T	N	18	9		2	0	1	1	2	1	1	1
Luzerna	Engenharia de Controle e Automação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia Mecânica	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Ciência da Computação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Física	L	N	18	5	4	1	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
Rio do Sul (Unidade Tecnológica)	Engenharia Mecatrônica	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Santa Rosa do Sul	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Zootecnia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
São Bento do Sul	Engenharia de Controle e Automação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
São Francisco do Sul	Engenharia Elétrica	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Logística	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Sombrio	Gestão de Turismo	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	40	10	10	3	0	1	6	3	1	1	5
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Videira	Agronomia	B	M	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Ciência da Computação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1

	Engenharia Elétrica	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1

I. Leia-se:

4. DOS CURSOS, TURNOS E CAMPI DE OFERTAS

[...]

Quadro 1 - Cursos Superiores de Graduação com início no 1º semestre letivo de 2026

Campi	Curso	Grau	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	Docente Escola Pública	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI	Q	PCD	EP	PPI	Q	PCD	EP BR
Abelardo Luz	Pedagogia - Ênfase em Educação do Campo	L	I	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
Araquari	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Ciências Agrícolas	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Medicina Veterinária	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Química	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Redes de Computadores	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Sistemas de Informação	B	M	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Blumenau	Ciência da Computação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia Elétrica	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
Brusque	Química	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Redes de Computadores	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Camboriú	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Negócios Imobiliários	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Sistemas de Informação	B	M	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Sistemas para Internet	T	EAD	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1

Concórdia	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Ciência da Computação	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia de Alimentos	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Física	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Medicina Veterinária	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Fraiburgo	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Ibirama	Design de Moda	T	N	15	7		1	0	1	2	1	1	1	1
	Gestão Comercial	T	N	18	9		2	0	1	1	2	1	1	1
Luzerna	Engenharia de Controle e Automação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia Mecânica	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Rio do Sul (Sede)	Agronomia*	B	I	40	20		3	0	1	6	3	1	1	5
Rio do Sul (Unidade Urbana)	Ciência da Computação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Física	L	N	18	5	4	1	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
Rio do Sul (Unidade Tecnológica)	Engenharia Mecatrônica	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Santa Rosa do Sul	Agronomia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Zootecnia	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
São Bento do Sul	Engenharia de Controle e Automação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
São Francisco do Sul	Engenharia Elétrica	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Logística	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Sombrio	Gestão de Turismo	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Matemática	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	40	10	10	3	0	1	6	3	1	1	5
	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	T	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
Videira	Agronomia	B	M	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1



	Ciência da Computação	B	I	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Engenharia Elétrica	B	N	20	10		2	0	1	2	2	1	1	1
	Pedagogia	L	N	20	5	5	2	0	1	2	2	1	1	1

*Com base no Projeto Pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia. Disponível em: <https://agronomia.riodosul.ifc.edu.br/> (acessar: "Matriz Curricular").

Estas alterações entram em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, 02 de fevereiro de 2026.

**EDITAL Nº 02/2026 SISU
RETIFICAÇÃO 06**

I. Onde se lê:

**ANEXO III- CRONOGRAMA DO INÍCIO DE AULAS PARA INGRESSANTES DO SEMESTRE
2026.1**

CAMPUS	INÍCIO DO SEMESTRE 2026.1
Araquari	19/02/2026

II. Leia-se:

**ANEXO III - CRONOGRAMA DO INÍCIO DE AULAS PARA INGRESSANTES DO SEMESTRE
2026.1**

CAMPUS	INÍCIO DO SEMESTRE 2026.1
Araquari	*02/03/2026

Blumenau/SC, 06 de fevereiro de 2026

EDITAL Nº 02/2026 SISU RETIFICAÇÃO 07

I. Onde se lê:

2. DO CRONOGRAMA

2.3 As datas de inscrição, da chamada regular e de manifestação de interesse na lista de espera do SISU 2026 seguem as datas e orientações definidas pelo edital publicado pelo Ministério da Educação.

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
19/01/2026 a 23/01/2026	Período de inscrições no SISU 2026	No site oficial do SISU
29/01/2026	Resultado da Chamada Regular do Processo de Seleção SISU 2026	No site oficial do SISU No Portal de Ingresso do IFC
de 30/01/2026 até às 15h00 de 03/02/2026 ¹	Realização do procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos, pardos), indígenas ou quilombolas aprovados na Chamada Regular do SISU 2026	Conforme definido no item 5.17
04/02/2026	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
05/02/2026	Interposição de recurso contra o indeferimento do procedimento de heteroidentificação	Conforme 5.17.13 e seus subitens
06/02/2026 a partir das 16h00	Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
09/02/2026 a 13/02/2026	Matrícula para os(as) aprovados(as) na Chamada Regular do SISU 2026	Conforme definido nos itens 8, 9 e 10
29/01/2026 a 02/02/2026	Manifestação de interesse na lista de espera do SISU 2026	No site oficial do SISU
11/02/2026	Publicação da Lista de Espera SISU 2026	No Portal de Ingresso do IFC
19/02/2026 a	Manifestação online de interesse nas vagas dos(as) candidatos(as)	Conforme itens 7.3, 7.4 e 7.5

20/02/2026	em lista de espera .	
19/02/2026 a 20/02/2026	Realização do procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos, pardos), indígenas ou quilombolas inscritos na lista de espera do SISU 2026	Conforme definido no item 5.17
23/02/2026	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
24/02/2026	Interposição de recurso contra o indeferimento do procedimento de heteroidentificação	Conforme 5.17.13 e seus subitens
26/02/2026	Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
27/02/2026	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª chamada (lista de espera)	No Portal de Ingresso do IFC
27/02/2026 a 03/03/2026	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª chamada (lista de espera)	Conforme definido nos itens 8, 9 e 10
04/03/2026	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª chamada (lista de espera)	No Portal de Ingresso do IFC
04/03/2026 a 06/03/2026	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª chamada (lista de espera)	Conforme definido nos itens 8, 9 e 10
09/03/2026	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 3ª chamada (lista de espera)	No Portal de Ingresso do IFC
09/03/2026 a 11/03/2026	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 3ª chamada (lista de espera)	Conforme definido nos itens 8, 9 e 10
12/03/2026	Publicação do edital complementar de demanda espontânea* (se necessário) - sendo obrigatória uma nova inscrição para poder participar do referido edital.	No Portal de Ingresso do IFC

*O edital complementar de demanda espontânea visa o preenchimento de vagas remanescentes não preenchidas nas chamadas regulares realizadas nos editais publicados anteriormente no processo seletivo para composição das turmas dos cursos de graduação listados no item 4 deste edital, e possui regramento específico.

I. Leia-se

2. DO CRONOGRAMA

2.3 As datas de inscrição, da chamada regular e de manifestação de interesse na lista de espera do SISU 2026 seguem as datas e orientações definidas pelo edital publicado pelo Ministério da Educação.

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
19/01/2026 a 23/01/2026	Período de inscrições no SISU 2026	No site oficial do SISU
29/01/2026	Resultado da Chamada Regular do Processo de Seleção SISU 2026	No site oficial do SISU No Portal de Ingresso do IFC
de 30/01/2026 até às 15h00 de 03/02/2026 ¹	Realização do procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos, pardos), indígenas ou quilombolas aprovados na Chamada Regular do SISU 2026	Conforme definido no item 5.17
04/02/2026	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
05/02/2026	Interposição de recurso contra o indeferimento do procedimento de heteroidentificação	Conforme 5.17.13 e seus subitens
06/02/2026 a partir das 16h00	Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
09/02/2026 a 13/02/2026	Matrícula para os(as) aprovados(as) na Chamada Regular do SISU 2026	Conforme definido nos itens 8, 9 e 10
29/01/2026 a 02/02/2026	Manifestação de interesse na lista de espera do SISU 2026	No site oficial do SISU
19/02/2026	Publicação da Lista de Espera SISU 2026	No Portal de Ingresso do IFC
20/02/2026 a 23/02/2026	Manifestação online de interesse nas vagas dos(as) candidatos(as) em lista de espera .	Conforme itens 7.3, 7.4 e 7.5
24/02/2026 a 25/02/2026	Realização do procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros (pretos, pardos), indígenas ou quilombolas inscritos na lista de espera do SISU 2026	Conforme definido no item 5.17
26/02/2026	Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	No Portal de Ingresso do IFC
26/02/2026 a 27/02/2026	Interposição de recurso contra o indeferimento do procedimento de heteroidentificação	Conforme 5.17.13 e seus subitens
02/03/2026	Publicação do resultado final do procedimento de heteroidentificação (após análise dos recursos)	No Portal de Ingresso do IFC

02/03/2026	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª chamada (lista de espera)	No Portal de Ingresso do IFC
02/03/2026 a 04/03/2026	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª chamada (lista de espera)	Conforme definido nos itens 8, 9 e 10
06/03/2026	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª chamada (lista de espera)	No Portal de Ingresso do IFC
06/03/2026 a 09/03/2026	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª chamada (lista de espera)	Conforme definido nos itens 8, 9 e 10
11/03/2026	Publicação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 3ª chamada (lista de espera)	No Portal de Ingresso do IFC
11/03/2026 a 13/03/2026	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 3ª chamada (lista de espera)	Conforme definido nos itens 8, 9 e 10
16/03/2026	Disponibilização de vagas não preenchidas no Edital nº 13/2026, de demanda espontânea (se necessário) - sendo obrigatória uma nova inscrição para poder participar do referido edital (conforme o calendário acadêmico de cada campus).	No Portal de Ingresso do IFC (aqui)

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, 11 de fevereiro de 2026

EDITAL Nº 02/2026 SISU RETIFICAÇÃO 08

Onde se lê:

5.8 Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda

5.8.1 Os (As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de Baixa Renda deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* (considerando os valores do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que estabelece o salário mínimo em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) a partir de 1º de janeiro de 2026.

Leia-se:

5.8 Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda

5.8.1 Os (As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de Baixa Renda deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* (considerando os valores do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece o salário mínimo em R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) a partir de 1º de janeiro de 2025.

Blumenau/SC, 18 de fevereiro de 2026.